



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ - PARANÁ

CNPJ:- 76.282.656/0001-06

XV DE NOVENBRO, 701 - CENTRO

Exercício:- 2021

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

PROCESSO Nº 22125 / 2021

DATA: 12/04/2021 - : 9:01:25

TIPO: 1 - GERAL

Requerente: COMPLIANCE - SECRETARIA DE COMPLIANCE E CONTROLE

CPF/CNPJ: 76.282.656/0001-06

RG/Insc. Est.:

Endereço: AVENIDA XV DE NOVENBRO, 701

Complemento:

Bairro: ZONA 01

Cidade: MARINGÁ - PR

CEP: 87013-230

Telefone: 32211590

ASSUNTO/MOTIVO: ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTO

COMPLIANCE - SECRETARIA DE COMPLIANCE E CONTROLE, supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

Segue ofício nº 013/2021 - CGM, para análise e providências

Observação:

End. Correspondência: - Nº:

Bairro:

Cidade: -

CEP:

Complemento:

Telefone: - **Celular:** - **Email:**

Zona:

Quadra:

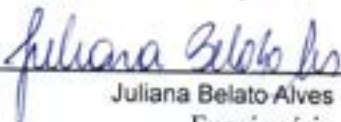
Data:

Cadastro

Nestes termos,

Pede deferimento.

COMPLIANCE - SECRETARIA DE COMPLIANCE E CONTROLE
Requerente



Juliana Belato Alves - CGM
Funcionário

Prezado Paulo

Para ciência e
informação acerca
de possíveis doações
que tenham ocorrido
para a Seduc e que
não tenham sido
objeto de contrato.

Att
Patricia
20/4/21

ALC Patricia

SEGUE ANEXO cópia
DOS DOCUMENTOS REFERENTE
A DOAÇÕES PARA ESTA
SECRETARIA REFERENTE A
DANDEMIA.

Pr
26/04/21

Prezado Paulo

Segundo o ofício,
seria pertinente a confecção
de contrato com a empresa
pe los seus móveis.

P/tanto, se
fizer necessários os
dados da mesma.

Att
Patricia
29/04/21

ALC Patricia

COM RELAÇÃO A DOAÇÃO DAS
2.000 UNIDADES DE MASCARA,
INFORMO QUE FOI RELIBERADO
UM TERMO DE DOAÇÃO E
RECEBIMENTO DE MASCARA,
CONFORME ANEXO NO FINAL
DO PROCESSO.

DESTA FORMA AINDA SE FAZ
NECESSARIO A ELABORAÇÃO DE
UM CONTRATO DE DOAÇÃO.

Pr
PAULO ROBERTO C. POMPEU
Matrícula 30039
Diretor Administrativo
05/05/21

Prezada Angela

Para ciência.
Estamos à disposição

Att
Patricia
5/5



Prefeitura do Município de Maringá - Estado do Paraná
Controladoria-Geral do Município – CGM

Ofício nº 013/2021 – CGM

Maringá, 12 de abril de 2021.

Referência: Ofício nº 046/2021 - OSM

Senhor Secretário,

Valemo-nos do presente para encaminhar a Vossa Senhoria o Ofício nº 046/2021 – OSM/OP, em que a entidade solicita esclarecimentos.

Desta forma, solicita-se que Vossa Senhoria envie as informações a esta Controladoria, no prazo máximo de 10 dias, a contar do recebimento deste.

Frisamos que o não cumprimento desta solicitação, dentro do prazo estabelecido, implicará na aplicação das sanções previstas no art. 182 da LC nº 239/1998.

Art. 182 - O funcionário que deixar de atender, sem causa justificada, qualquer exigência ou encargo regularmente determinado por autoridade competente, para cujo cumprimento seja marcado prazo certo, terá suspenso o pagamento de seu vencimento ou remuneração, até que seja cumprida essa exigência.

Atenciosamente,


Roberta Maria Barreto de Carvalho
Secretária Municipal de Compliance e Controle Interno

À Senhora
Tânia Regina Corredato Periotto
Secretaria da Educação - SEDUC

Ofício nº. 046/2021 – OSM/OP

Maringá, 08 de abril de 2021.

Excelentíssimo Sr. Prefeito Ulisses Maia;

A SER/Observatório Social de Maringá – OSM, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.161.227/0001-03, associação civil sem fins econômicos e sem vinculação político-partidária, que tem por missão promover maior participação da sociedade no controle da Gestão Pública, visando o acompanhamento dos gastos públicos, prerrogativa prevista no artigo 5.º, incisos XXXIII e XXXIV da Constituição Federal, de acordo com a Lei Federal n.º 12.527/2011 (Acesso à Informação), art. 10, representada neste ato por sua Presidente, que ao final subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência **expor e solicitar** o que segue:

Como é de conhecimento público para o enfrentamento da pandemia a Prefeitura já recebeu vários tipos de doações. Elas vão desde máscaras e equipamentos de proteção médicos, até equipamentos mais sofisticados como respiradores.

No Portal da Transparência na aba destinada a divulgação dos dados da pandemia de Covid-19 no município, em "Termos de Doações Covid-19" é possível localizar os termos de doação de objetos recebidos pela PMM separados por Secretaria. Vejamos:

Proc. n.º 22125/21
Fls. 03

Última Atualização: 08/04/2021 17:57:27

Termos de Doação (Covid-19) ▾

Doações para a Secretaria de Saúde ▾

- Termo de Doação nº 01/2020: acesso gratuito ao Dashboard - empresa In Loco Tecnologia da Informação (1,0 MB) 29/06/2020
- Termo de doação: Protetores Faciais - ACM (662,8 KB) 10/06/2020
- Termo de doação: Mascaras, alimentos e outros bens móveis - Doadores Anônimos (150,4 KB) 10/06/2020
- Termo de doação: Protetores Faciais - Assoc. Paranaense de Pneumologia e Tisiologia (17,4 KB) 10/06/2020
- Termo de doação: Locação de 7 tandem - Supermercado Bom Dia (930,6 KB) 10/06/2020
- Termo de doação: Camas, colchões, travesseiros hospitalares - Supermercado Cidade Canção (134,5 KB) 10/06/2020
- Termo de doação: 4 Insufidores - ACPI (220,7 KB) 10/06/2020
- Termo de doação: Protetores faciais, máscaras - Casa do Solidador (75,9 KB) 10/06/2020
- Termo de doação: Alcool gel Higienizador de mãos - ISPL Ind. Produtos de Limpeza (1,4 MB) 10/06/2020
- Termo de doação: Álcool gel Higienizador de mãos - FAND Makeup Cosméticos (308,0 KB) 10/06/2020
- Termo de doação: Cadeiras de rodas - Astary Club de Maringá - Parque do Inga (654,5 KB) 10/06/2020
- Termo de doação: Protetor facial - Unitech - Produtos Manufaturados (1012,5 KB) 10/06/2020
- Termo de doação: Alcool gel 70% - Distribuidora de Bebidas Virginia 10/06/2020
- Termo de doação: Máscaras - empresa HL Confecções Ltda. 16/07/2020

Doações - Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento - SEIDE ▾

- Termo de Doação - Máscaras "Face Shield" - CIMFLEX Ind. e Com. de Plásticos Ltda (18,1 KB) 23/07/2020

Doações - Secretaria Municipal de Educação - SEDUC ▾

- Termo de Doação - Máscaras de Tecido - Susana M. T. Rigai 29/07/2020
- Termo de Doação - Totem para álcool em gel - Thalita M Carvalho (441,9 KB) 29/07/2020

Doações - Secretaria Municipal de Assistência Social - SASC ▾

- Termo de Doação - Alimentos - Supermercados Condor (409,2 KB) 10/06/2020
- Declaração de Doação - alimentos - Instituto Cidade Canção (616,1 KB) 24/11/2020
- Termo de doação - calças - Polinutri Alimentos (618,3 KB) 24/11/2020
- Termo de doação - alimentos - Supermercados Condor 24/11/2020

Conforme pode ser verificado, os termos de doação das Secretarias da Saúde, Secretaria de Inovação e Desenvolvimento -SEIDE e Secretaria da Educação - SEDUC, os últimos termos disponíveis são do mês de julho de 2020. Já em relação a Secretaria de Assistência Social - SASC, estão disponíveis termos de doação até o mês de novembro de 2020.

Ocorre que na mídia foram noticiadas doações no ano de 2021 que não aparecem no Portal, como por exemplo:

Proc. nº 22125-21
Fls. 04

Notícia de 6 de março de 2021

20 de Março 2021

80.000

Prefeitura compra 12 respiradores. Empresários também fazem doação

12 de Março 2021

A Prefeitura de Maringá adquiriu 12 respiradores para o Hospital Municipal de Maringá. A compra foi realizada por meio de licitação e os equipamentos foram entregues no dia 5 de março.

Além disso, empresários locais também fizeram doações de respiradores para o Hospital Municipal de Maringá. A Prefeitura agradece a solidariedade e o apoio da comunidade.

Os respiradores foram entregues no Hospital Municipal de Maringá e serão utilizados para atender os pacientes com COVID-19.



Disponível em <http://www2.maringa.pr.gov.br/site/index.php?sessao=14da1dd07855ss&id=37183>

Notícia de 12 de março de 2021

Coronavírus

COMISSÃO

12 de Março 2021

Prefeitura prioriza vacinação e estrutura de atendimento

Em abril de 2020, a Associação Comercial de Maringá (ACIM) e o Conselho de Desenvolvimento Econômico de Maringá (Cudem) também aportaram R\$ 1,5 milhão para comprar monitores, respiradores, oxímetros, aparelhos de manutenção vital e suporte para equipamentos de UTI. O investimento global das instituições é de R\$ 3 milhões, somando esforços aportados em outras estruturas da saúde. Na época, várias empresas contribuíram com o município. A Unicesumar emprestou seis aparelhos respiradores ao Hospital Municipal de Maringá, usados em casos mais graves da doença.

Disponível em <http://www2.maringa.pr.gov.br/site/index.php?sessao=24051988635524&id=37208>

Destaca-se que são exemplos de doações realizadas e que não constam no Portal, sendo, portanto, que a informação disposta não é confiável quanto a sua atualização. É isso impede o controle social do uso dos recursos públicos, uma vez que não se sabe quais os bens e recursos oriundos de doação a PMM possui. Inclusive, gera dúvida a respeito do controle que a Administração Municipal vem fazendo das doações recebidas e se elas estão, de fato, sendo consideradas no momento de fazer a gestão e aplicação dos recursos públicos, bem como se elas estariam sendo utilizadas de forma eficiente.

Diante do exposto, considerando que a Prefeitura já vinha fazendo a disponibilização dos termos de doação e que, s.m.j., não está mais disponibilizando essa informação, **solicita-se:**

- 1) Que seja esclarecido se todos os termos de doação de objetos e recursos recebidos pela PMM estão disponibilizados no Portal e, caso a informação esteja desatualizada, que seja feita a atualização imediata, a fim de que passem a constar todas as doações recebidas desde o início da pandemia;
- 2) Que a Prefeitura também passe a disponibilizar relatório, com informações atualizadas em tempo real, contendo todos os materiais recebidos em doação pela PMM desde o início da pandemia, contendo, no mínimo, identificação do doador, do objeto doado e da quantidade, da data de doação, da destinação do objeto e da quantidade que restou em estoque caso os bens doados não tenham sido utilizados em sua totalidade.

Certos de que estamos colaborando com um País mais justo e consciente dos deveres do Estado para com seus cidadãos, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários. Destacando-se que o prazo para resposta é de até 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica de Maringá.

Atenciosamente,



SER/OBSERVATÓRIO SOCIAL DE MARINGÁ
Cristiane Mari Tomiazzi
Presidente

22125/21
OG



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ - PARANÁ

CNPJ: - 76.282.656/0001-06
XV DE NOVENBRO, 701 - CENTRO

Exercício: - 2020

ARQUIVADO

24 SET/2020

Excelentíssimo Sr. Prefeito:

PROCESSO Nº 32097/2020

DATA: 10/06/2020 - 10:22:58

TIPO: 1 - GERAL

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO
CPF/CNPJ: 76.282.656/0001-06 **RG/Insc. Est.:**
Endereço: AVENIDA ITORORO, 867
Complemento: **Bairro:** ZONA 02
Cidade: MARINGÁ - PR **CEP:** 87010-460
Telefone: 3221-6900

ASSUNTO/MOTIVO: ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTO

Contrato de Doação

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO, supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine a repartição competente desta prefeitura que lhe expeça.

Contrato de Doação sem Encargos, referente a um Totem de Alcool em Gel acionado com o pé, para a Escola Municipal Antonio Carlos Velasque. Segue para análise e parecer.

Observação:

End. Correspondência: ITORORO - Nº: 867
Bairro: ZONA 02
Cidade: MARINGÁ - PR
CEP: 87010460 **Complemento:**
Telefone: 3221-6900 - **Celular:** - **Email:** educa@maringa.pr.gov.br

Zona:

Quadra:

Data:

Cadastro:

Nestes termos,
Pede deferimento.

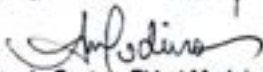
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO
Requerente

Fabiana Sizino Alvarenga- local(526)-SEDUC
Funcionário

À PROGE:

Se por favor, verificar se o contrato
poderá ser firmado da forma
que foi redigido (relindear:;
item 1.2 de Cláusula Primeira;
item 2.11 de Cláusula 2ª;
item 5.3 da Cláusula 5ª;
itens 6.2, 6.3 e 6.4 de Cláusula
6ª).

Atenciosamente,


Angela Cristina Ehler Medeiros
Gerente Controladora - CGM

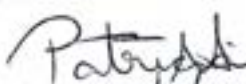
ao Expediente

Para formalizar o
ofício conforme e-mail.
att.

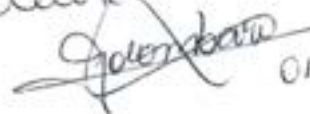

23/6/20

à Sra. Secretária

Para ciência acerca
da reanálise da Proje.
att.


30/6/20

Assinatura

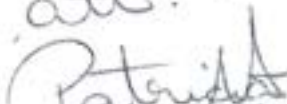

01/07/20

À (Angela)

à
Controladoria

Para ciência
acerca do despacho
da Proje.

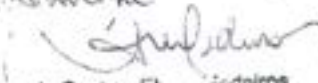
att.


29/07/20

À SEDUC

Publicado no Portal de Transparência
no dia 29/07/2020.

Atenciosamente

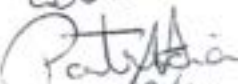

Angela Cristina Ehler Medeiros
Gerente Controladora - CGM

Brasília, 03/08/20.

ao Expediente

Para encaminhar a
publicação.

att.


13/8/20

A/c Patricia

Conforme solicitado, foi enviada
o e-mail com o pedido de
publicação (cópia anexa) e
o contrato original para em
via processo nº 46584/2020 AK
do Sr. Anderson Spadari
17/08/20

Lide



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Itororó, 867 – Zona 04 – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-6900
www.maringa.pr.gov.br

Proc. nº 32092/20

Fls. 02

**CONTRATO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, E MANELLI E CARVALHO ENGENHARIA
LTDA ME.**

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominado **DONATÁRIO**, representado legalmente pela Secretária Municipal de Educação, *Gisele Colombari Gomes, brasileira, casada, advogada, RG nº 3.921.522-5, CPF nº 837.285.469-68*, e de outro lado, o *Manelli e Carvalho Engenharia Ltda ME*, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 13.560.603/0001-90, com sede na rua Bernardino de Campos, 500 em Maringá-PR, doravante denominado **DOADOR**, neste ato representado pelo *Sócia proprietária, Thalita Mandelli Carvalho, brasileira, casada, Engenheira Civil, RG nº 7.782.161-9, CPF nº 049.034.469-05*, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS**, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato de Doação o bem móvel abaixo especificado:

- a) Um Totem de álcool em gel acionado com o pé.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade: A disponibilização de álcool em gel para os alunos, pais e responsáveis, e servidores da Escola Municipal Antônio Carlos Velasques;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

- a) Transferir a posse do bem relacionado na Cláusula Primeira mediante a assinatura do competente Termo de Entrega e Recebimento;

Ass Cuidados da
Ângela, da Controla-
doria:

novamente solicita
seus valiosos préstimos
para análise deste ins-
trumento.

att

Patrícia
40/6/20

Ass Expediente

Para arquivo.

att

Patrícia

23/9
Patrícia E. E. A. Santos
Assessora Educacional
Decreto 303/19





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Ipororó, 887 – Zona 04 – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-6900
www.maringa.pr.gov.br

Proc. nº 32092/20
Fls. 03

- b) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- c) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

4.2 DO DONATÁRIO:

- a) Receber o bem doado, mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do bem doado junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação;
- c) Incorporar o bem ao patrimônio após o devido tombamento;
- d) Não admitir a inclusão de material publicitário no bem que está recebendo em doação;
- e) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
- f) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO não poderá locar, alienar, ceder, transferir, trocar, vender ou leiloar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, o bem doado.

5.2 O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Maringá/PR, 04 de junho de 2020.

DOADOR:

Manelli e Carvalho Engenharia Ltda ME

DONATÁRIO:

Gisele Colombari Gomes
Secretária de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

Proc. nº 32097/20
Fls. 04

PARECER Nº: 780/2020 - NLC

PROCESSO Nº : 32097/2020

INTERESSADO: SEDUC

ASSUNTO: Doação de bens móveis à Administração Pública

EMENTA: Doação de bens móveis à
Administração. Decreto Municipal 1020/2018.
Princípios Constitucionais Administrativos.

RELATÓRIO:

Trata-se de procedimento administrativo encaminhado a este Núcleo para análise e parecer acerca da possibilidade jurídica de se levar a efeito doação de bem móvel de entidade privada à Administração Pública Municipal (totem de álcool gel).

Eis o breve relatório. Passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO:

A doação de bens pela Administração Pública é regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos (artigo 17 e ss.).

Quanto à doação de bens quando a Administração Pública figura na qualidade de donatária, a regulamentação encontra-se prevista no Decreto Municipal nº1020/2018. Senão vejamos:

"Art. 1º. As Secretarias Municipais ficam autorizadas a receber bens e serviços em doação, sem encargos, objetivando viabilizar projetos relacionados com os vários setores de sua respectiva área de atuação, obedecidos os parâmetros legais.

Art. 2º. Os interessados em realizar doações sem encargos ao Poder Público poderão encaminhar suas propostas às Secretarias Municipais, para análise, devendo os ajustes delas decorrentes atender à legislação em vigor e à forma cabível.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

Proc. nº 32097/20
Fls. 05

Art. 3º. As propostas de doação sem encargos aceitas serão protocoladas para o regular desenvolvimento do processo administrativo e os interessados convocados para a definição da forma de efetivação da proposta.

Art. 4º. As doações sem encargos serão formalizadas por instrumento de contrato, em consonância com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa."

Assim, embora possível a doação de bens à Municipalidade, não se admite doação com encargo, visto configurar burla à Lei de Licitações.

Observa-se, ainda, que as doações devem ser formalizadas à luz dos princípios básicos administrativos (artigo 4º do decreto regulamentar).

Isto significa que é devida a observância a um chamamento público. Isso porque o chamamento oportuniza às demais pessoas, sejam físicas ou jurídicas, a ofertarem o mesmo bem à Administração.

O chamamento público nada mais é do que a observância ao princípio constitucional da isonomia.

Ademais, não pode haver publicidade. A publicidade, ainda que no corpo do bem, é um meio de retribuição ao doador (vantagem), medida que vai de encontro aos princípios licitatórios.

Logo, ainda que viável a doação – pura e simples – de bens à Administração, deve haver prévio chamamento público, oportunizando ao universo de interessados a possibilidade de ofertarem o mesmo bem à Administração.

Não obstante, à luz dos princípios constitucionais administrativos, é preciso obstar qualquer meio de publicidade por parte do doador – seja no corpo do bem ou fora dele- vez que é meio de retribuição do negócio jurídico.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Ipororó, 867, Zona 02,
CEP 87010-460, Maringá - PR, Fone (44) 3221-6900
E-mail: educa@maringa.pr.gov.br Site da PMM: www.maringa.pr.gov.br

PROC. Nº 32097/2020
FLS. Nº 07

Ofício nº 1030/2020 – SEDUC

Maringá, 23 de junho de 2020.

Ilustríssimo Senhor
FELIPE SANTOS MARTINS
Procurador Municipal
Procuradoria-Geral do Município de Maringá

Assunto: Processo nº 32097/2020, reanálise quanto a um objeto a ser recebido por doação.

Prezado Procurador,

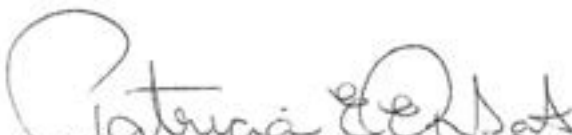
Conforme anteriormente discutido, solicitamos, se possível, uma reanálise do contrato em questão, visto que se trata de apenas um objeto a ser recebido por doação.

Ressaltamos ainda que, apesar de o doador ser de uma empresa privada, em tal objeto não haverá qualquer propaganda ou publicidade, sendo que o mesmo será muito utilizado pela unidade escolar.

Ainda, em que pese o relevante parecer em anexo, o chamamento público visando a doação de apenas este objeto seria, smj, dispendioso e demandaria lapso de tempo o que, em virtude da pandemia que nos assola, em nosso humilde entender, não se justificaria.

Sendo o que se apresenta para o momento, agradecemos a valiosa atenção e nos colocamos à inteira disposição, caso necessário.

Atenciosamente,


Patrícia Ethelvina Esteves Rosa dos Santos
Assessora Educacional

Ciente:


Gisele Colambari Gomes
Secretária Municipal de Educação

Parecer 268/2020

Processo 32097/2020

Trata-se de processo encaminhado a PROGE para reanálise de pedido de parecer quanto a possibilidade de doação pela empresa MANELLI E CARVALHO ENGENHARIA LTDA ME, do objeto apresentado, qual seja, um totem dispensor de álcool em gel, para combate a pandemia do Coronavírus.

Quanto ao objeto, compete exclusivamente a secretaria requisitante o ateste de que este está de acordo suas diretrizes, bem como de que lhe serve sua função. Tratando-se de doação sem encargos, a justificativa de recebimento, dentre outros, deve atentar-se ao interesse público com tal medida.

Como dito, não havendo encargos, as obrigações assumidas pelas partes em contrato poderão ser revistas a qualquer tempo, por ambas as partes, não havendo nenhuma possibilidade de futura indenização por seu uso.

É importante destacar que trata-se de doação pura e simples, assim, não pode para a empresa fornecedora, mesmo que indiretamente, obter vantagens a cargo do município, por exemplo com dados que não obteria se não fosse tal parceria e posteriormente usar de tais dados para fins privados, inclusive com exploração de marca em espaço público.

Outrossim, o pedido tem como base a legislação vigente, em especial o decreto municipal 1020/2018. As regras lá descritas dizem que com o processo administrativo competente haverá a formalização do pedido, devendo mandar cópia do procedimento na secretaria responsável, a manutenção dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade.

Conforme se vê também da minuta do termo, há regra para publicação no diário oficial da

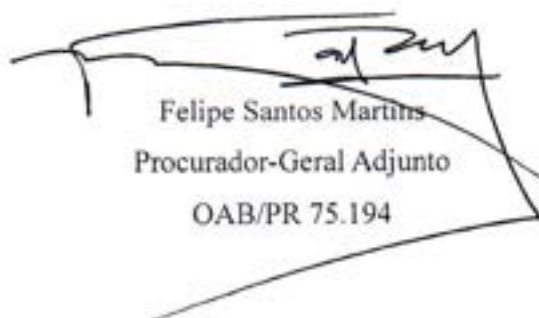
1/2



contratação (cláusula terceira), que a meu ver, por ser via extrato resumido.

Assim, não se vislumbra impeditivos para **doação ao município sem encargos e sem exploração publicitária**. No mais, repisa-se o posicionamento anterior de que a SEDUC deverá atentar-se para as obrigações do município (cláusula quarta), bem como pela correta destinação do bem.

Deste modo, salvo melhor juízo, pela possibilidade, destacando-se ser de responsabilidade da Secretaria Municipal e Educação a finalidade de interesse público no requisitado.



Felipe Santos Martins
Procurador-Geral Adjunto
OAB/PR 75.194

*Assinatura dispensada conforme parecer referencial 500/2020 e
OS 1-6/2020 PROGE*

ADELINO INÁCIO GONÇALVES NETO

Procurador-Geral do Município

OAB/PR 23.489



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Itororó, 867 – Zona 04 – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-6900
www.maringa.pr.gov.br

**CONTRATO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, E MANDELLI E CARVALHO ENGENHARIA
LTDA ME.**

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominado **DONATÁRIO**, representado legalmente pela Secretária Municipal de Educação, *Gisele Colombari Gomes, brasileira, casada, advogada, RG nº 3.921.522-5, CPF nº 837.285.469-68*, e de outro lado, o *Mandelli e Carvalho Engenharia Ltda ME*, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 13.560.603/0001-90, com sede na rua Bernardino de Campos, 500 em Maringá-PR, doravante denominado **DOADOR**, neste ato representado pelo *Sócia proprietária, Thalita Mandelli Carvalho, brasileira, casada, Engenheira Civil, RG nº 7.782.161-9, CPF nº 049.034.469-05*, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS**, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato de Doação o bem móvel abaixo especificado:

- a) Um Totem de álcool em gel acionado com o pé.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade: A disponibilização de álcool em gel para os alunos, pais e responsáveis, e servidores da Escola Municipal Antônio Carlos Velasques;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

- a) Transferir a posse do bem relacionado na Cláusula Primeira mediante a assinatura do competente Termo de Entrega e Recebimento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Ipororó, 867 – Zona 04 – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-6900
www.maringa.pr.gov.br

- b) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- c) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

4.2 DO DONATÁRIO:

- a) Receber o bem doado, mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do bem doado junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação;
- c) Incorporar o bem ao patrimônio após o devido tombamento;
- d) Não admitir a inclusão de material publicitário no bem que está recebendo em doação;
- e) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
- f) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO não poderá locar, alienar, ceder, transferir, trocar, vender ou leiloar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, o bem doado.

5.2 O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

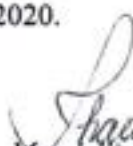
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Maringá/PR, 04 de junho de 2020.

DOADOR:


Mariana Mandelli Carvalho
Mandelli e Carvalho Engenharia Ltda ME

DONATÁRIO:


Gisele Colombari Gomes
Secretária de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Itororó, 867 – Zona 04 – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-8900
www.maringa.pr.gov.br

**CONTRATO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, E MANDELLI E CARVALHO ENGENHARIA
LTDA ME.**

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominado **DONATÁRIO**, representado legalmente pela Secretária Municipal de Educação, *Gisele Colombari Gomes, brasileira, casada, advogada, RG nº 3.921.522-5, CPF nº 837.285.469-68*, e de outro lado, o *Mandelli e Carvalho Engenharia Ltda ME*, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 13.560.603/0001-90, com sede na rua Bernardino de Campos, 500 em Maringá-PR, doravante denominado **DOADOR**, neste ato representado pelo *Sócia proprietária, Thalita Mandelli Carvalho, brasileira, casada, Engenheira Civil, RG nº 7.782.161-9, CPF nº 049.034.469-05*, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS**, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato de Doação o bem móvel abaixo especificado:

- a) Um Totem de álcool em gel acionado com o pé.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade: A disponibilização de álcool em gel para os alunos, pais e responsáveis, e servidores da Escola Municipal Antônio Carlos Velasques;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

- a) Transferir a posse do bem relacionado na Cláusula Primeira mediante a assinatura do competente Termo de Entrega e Recebimento;

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Ipororó, 867 – Zona 04 – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-6900
www.maringa.pr.gov.br

- b) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- c) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

4.2 DO DONATÁRIO:

- a) Receber o bem doado, mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do bem doado junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação;
- c) Incorporar o bem ao patrimônio após o devido tombamento;
- d) Não admitir a inclusão de material publicitário no bem que está recebendo em doação;
- e) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
- f) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO não poderá locar, alienar, ceder, transferir, trocar, vender ou leiloar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, o bem doado.

5.2 O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

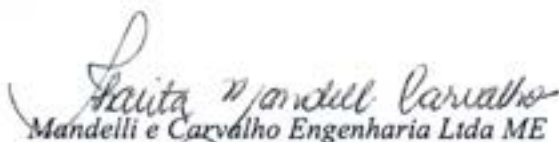
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

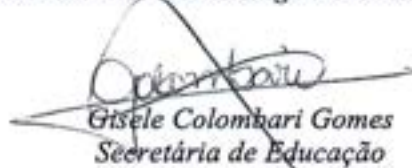
E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Maringá/PR, 04 de junho de 2020.

DOADOR:


Mandelli e Carvalho Engenharia Ltda ME

DONATÁRIO:


Gisele Colombini Gomes
Secretária de Educação

a/c de LEANDRO SPADARI

De : SEDUC - Expediente
<seduc_expediente@maringa.pr.gov.br>

Seg, 17 de Ago de 2020 10:30

1 anexo

Assunto : a/c de LEANDRO SPADARI

Para : SEPAT - Controle de Contratos
<sepat_contratos@maringa.pr.gov.br>

Bom dia!

Segue o arquivo digitalizado do CONTRATO DE DOAÇÃO a ser publicado, solicitado por Patricia Ethelvina - Assessora Educacional.

Estaremos enviando o original via processo nº 46594/2020, que será encaminhado à SEPAT a seus cuidados.

Solicito por gentileza que nos informe o recebimento deste e-mail, para fins administrativos.

Atenciosamente,

Leila - Expediente.

CONTRATO DE DOAÇÃO DE TOTEM.pdf

507 KB



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ - PARANÁ

CNPJ:- 76.282.656/0001-06

XV DE NOVEMBRO, 701 - CENTRO

Exercício:- 2020

ARQUIVADO

11 0 SET. 2020

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

PROCESSO Nº 46594 / 2020

DATA: 17/08/2020 - :10:18:05

TIPO: 1 - GERAL

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO

CPF/CNPJ: 76.282.656/0001-06

RG/Insc. Est.:

Endereço: AVENIDA ITORORO, 867

Complemento:

Bairro: ZONA 02

Cidade: MARINGÁ - PR

CEP: 87010-460

Telefone: 3221-6900

ASSUNTO/MOTIVO: ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTO

CONTRATO DE DOAÇÃO DE TOTEM DE ÁLCOOL GE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO , supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine a repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

CONTRATO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, POR INTERMÉDIO DA SEDUC E MANDELLI E CARVALHO ENGENHARIA LTDA ME, CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O BEM MÓVEL ESPECIFICADO: 1 TOTEM DE ÁLCOOL EM GEL ACIONADO COM O PÉ.

Observação:

End. Correspondência: ITORORO - Nº: 867

Bairro: ZONA 02

Cidade: MARINGÁ - PR

CEP: 87010460

Complemento:

Telefone: 3221-6900 - Celular: - Email: educa@maringa.pr.gov.br

Zona:

Quadra:

Data:

Cadastro

Nestes termos,

Pede deferimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO

Requerente

Leila Berti Camargo da Silva

Funcionário

17 de setembro

Em contato com Tóden, o
mesmo informou que
foi publicado no Diário
Oficial de 18/03/2020

04
09
2020 lita

Segue p/ ciência e
arquivo no litar

ao Expediente

arquivo. re.

att
Tatiana
04/9/20



Publicação
18/08
orgão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Itororó, 867 – Zona 04 – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-8900
www.maringa.pr.gov.br

**CONTRATO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, E MANDELLI E CARVALHO ENGENHARIA
LTDA ME.**

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominado **DONATÁRIO**, representado legalmente pela Secretária Municipal de Educação, *Gisele Colombari Gomes, brasileira, casada, advogada, RG nº 3.921.522-5, CPF nº 837.285.469-68*, e de outro lado, o **Mandelli e Carvalho Engenharia Ltda ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 13.560.603/0001-90, com sede na rua Bernardino de Campos, 500 em Maringá-PR, doravante denominado **DOADOR**, neste ato representado pelo *Sócia proprietária, Thalita Mandelli Carvalho, brasileira, casada, Engenheira Civil, RG nº 7.782.161-9, CPF nº 049.034.469-05*, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS**, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato de Doação o bem móvel abaixo especificado:

- a) Um Totem de álcool em gel acionado com o pé.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade: A disponibilização de álcool em gel para os alunos, pais e responsáveis, e servidores da **Escola Municipal Antônio Carlos Velasques**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

- a) Transferir a posse do bem relacionado na Cláusula Primeira mediante a assinatura do competente Termo de Entrega e Recebimento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Ipororó, 867 – Zona 04 – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-6900
www.maringa.pr.gov.br

- b) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- c) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

4.2 DO DONATÁRIO:

- a) Receber o bem doado, mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do bem doado junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação;
- c) Incorporar o bem ao patrimônio após o devido tombamento;
- d) Não admitir a inclusão de material publicitário no bem que está recebendo em doação;
- e) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
- f) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO não poderá locar, alienar, ceder, transferir, trocar, vender ou leiloar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, o bem doado.

5.2 O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

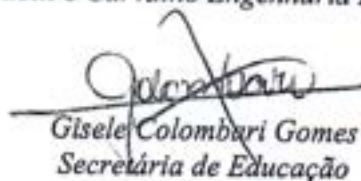
E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Maringá/PR, 04 de junho de 2020.

DOADOR:


Paula Mandelli Carvalho
Mandelli e Carvalho Engenharia Ltda ME

DONATÁRIO:


Gisele Colombini Gomes
Secretária de Educação



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ - PARANÁ

CNPJ:- 76.282.656/0001-06

XV DE NOVEMBRO, 701 - CENTRO

Exercício:- 2020

ARQUIVADO

17 AGO. 2020

R 34

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

PROCESSO Nº 42375 / 2020

DATA: 29/07/2020 - :14:31:44

TIPO: 1 - GERAL

Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO		
CPF/CNPJ:	76.282.656/0001-06	RG/Insc. Est.:	
Endereço:	AVENIDA ITORORO, 867		
Complemento:		Bairro:	ZONA 02
Cidade:	MARINGÁ - PR	CEP:	87010-460
Telefone:	3221-6900		

ASSUNTO/MOTIVO: ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTO
TERMO DE DOAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO , supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine a repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

CONTRATO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARINGÁ, POR INTERMÉDIO DA SEDUC E A SRA. SUSANA MARIA TOURINHO RIGAL.

Observação:

End. Correspondência:	ITORORO - Nº: 867		
Bairro:	ZONA 02		
Cidade:	MARINGÁ - PR		
CEP:	87010460	Complemento:	
Telefone:	3221-6900	Celular:	-
Email:	educa@maringa.pr.gov.br		
Zona:	Quadra:	Data:	Cadastro:

Nestes termos,
Pede deferimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO
Requerente

Leila Berti Camargo da Silva
Funcionário

Prezada Angela
(Controladora)

Sigue o contrato para
o portal da transparência
e publicações no
órgão municipal.
Muito obrigada.

Att.
Tatiana
29/07/20

Publicado no Portal da
Transparência em 29/07/20.
Segue para publicações no Órgão
Oficial, conforme despacho da
SEDUC. A SEDUC.

Maringá, 03/08/20.

Angela Cristina Ehler Medeiros
Gerente Controladora - CGM

Prezado Sr. Clovis
Para ciência e se
possível para publicações.

Att.
Tatiana
05/8/20

Arquive-se
05/08/2020

Carilmo.

Clovis Augusto Melo
Secretário de Gestão
Matrícula: 74167

A Srac,
foi PUBLICADO DIA 13/8/20.

Clovis Augusto Melo
Secretário de Gestão
Matrícula: 74167

As expediente
Como já houve a
publicação deste instrumento,
arquive-se.

Att.
Tatiana
15/8

ARQUIVADO

17 AGO. 2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Itororó, 867 – Zona 04 – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-6900
www.maringa.pr.gov.br

**CONTRATO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E SUSANA MARIA TOURINHO RIGAL**

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominado **DONATÁRIO**, representado legalmente pela Secretária Municipal de Educação, *Gisele Colombari Gomes*, brasileira, casada, advogada, RG nº 3.921.522-5, CPF nº 837.285.469-68, e de outro lado, o **SUSANA MARIA TOURINHO RIGAL**, brasileira, casada, enfermeira RG nº 4.493.121-4 e CPF nº 638.010.519-00, residente e domiciliada à Rua Pioneiro José Borim, 381, Jardim Paulista, em Maringá/Pr. Coordenadora do PROJETO COSTURANDO VIDAS, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS**, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato de Doação 1.000 (hum mil) máscaras, confeccionadas em tecido, de tamanhos e cores variados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade de entrega destas máscaras à comunidade escolar municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DA DOADORA:

- a) Transferir as máscaras relacionadas na Cláusula Primeira mediante a assinatura do competente Termo de Entrega e Recebimento;
- b) A DOADORA não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Ipororó, 867 – Zona 04 – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-6900
www.maringa.pr.gov.br

4.2 DO DONATÁRIO:

- a) Receber as máscaras doadas, mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do bem doado junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação;
- c) Entregar as máscaras nas unidades escolares conforme logística desenvolvida para tanto;
- d) Não admitir a inclusão de material publicitário nos bens que está recebendo em doação;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO não poderá utilizar as máscaras em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

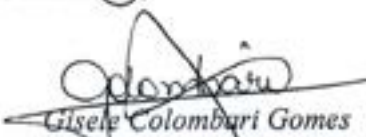
E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Maringá/PR, 28 de julho de 2020.

DOADORA:


SUSANA MARIA TOURINHO RIGAL

DONATÁRIO:


Glisele Colombini Gomes
Secretária de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Ipororó, 867 – Zona 04 – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-6900
www.maringa.pr.gov.br

**CONTRATO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E SUSANA MARIA TOURINHO RIGAL**

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominado **DONATÁRIO**, representado legalmente pela Secretária Municipal de Educação, *Gisele Colombari Gomes*, brasileira, casada, advogada, RG nº 3.921.522-5, CPF nº 837.285.469-68, e de outro lado, o **SUSANA MARIA TOURINHO RIGAL**, brasileira, casada, enfermeira RG nº 4.493.121-4 e CPF nº 638.010.519-00, residente e domiciliada à Rua Pioneiro José Borim, 381, Jardim Paulista, em Maringá/Pr. Coordenadora do PROJETO COSTURANDO VIDAS, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS**, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato de Doação 1.000 (hum mil) máscaras, confeccionadas em tecido, de tamanhos e cores variados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade de entrega destas máscaras à comunidade escolar municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DA DOADORA:

- a) Transferir as máscaras relacionadas na Cláusula Primeira mediante a assinatura do competente Termo de Entrega e Recebimento;
- b) A DOADORA não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Ilororó, 867 – Zona 04 – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-6900
www.maringa.pr.gov.br

4.2 DO DONATÁRIO:

- a) Receber as máscaras doadas, mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do bem doado junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação;
- c) Entregar as máscaras nas unidades escolares conforme logística desenvolvida para tanto;
- d) Não admitir a inclusão de material publicitário nos bens que está recebendo em doação;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO não poderá utilizar as máscaras em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

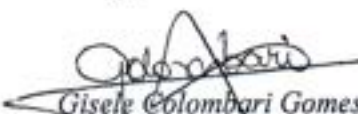
E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Maringá/PR, 28 de julho de 2020.

DOADORA:


SUSANA MARIA TOURINHO RIGAL

DONATÁRIO:


Gisele Colombari Gomes
Secretária de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Ipororó, 867 – Zona 04 – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-6900
www.maringa.pr.gov.br

CONTRATO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUSANA MARIA TOURINHO RIGAL

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominado **DONATÁRIO**, representado legalmente pela Secretária Municipal de Educação, *Gisele Colombari Gomes*, brasileira, casada, advogada, RG nº 3.921.522-5, CPF nº 837.285.469-68, e de outro lado, o **SUSANA MARIA TOURINHO RIGAL**, brasileira, casada, enfermeira RG nº 4.493.121-4 e CPF nº 638.010.519-00, residente e domiciliada à Rua Pioneiro José Borim, 381, Jardim Paulista, em Maringá/Pr. Coordenadora do PROJETO COSTURANDO VIDAS, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS**, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato de Doação 1.000 (hum mil) máscaras, confeccionadas em tecido, de tamanhos e cores variados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade de entrega destas máscaras à comunidade escolar municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DA DOADORA:

- a) Transferir as máscaras relacionadas na Cláusula Primeira mediante a assinatura do competente Termo de Entrega e Recebimento;
- b) A DOADORA não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.



MARINGÁ
PREFEITURA DA CIDADE

TERMO DE DOAÇÃO DE MÁSCARAS

Pelo presente termo, a Secretaria de Educação de Maringá – SEDUC, com CNPJ sob o nº 76.282.656/0001-06, localizada na Av. Itororó, 865 – Zona 04, CEP 87014-180, telefone (44) 3221-6900, aceita e recebe a doação de 1.000 (mil) unidades de máscaras, confeccionadas em tecido de algodão, com tamanhos e cores variados e de própria fabricação da doadora, para o uso destas pela comunidade escolar, visando a prevenção e enfrentamento ao COVID-19, sem quaisquer restrições quanto aos seus efeitos patrimoniais e financeiros, doados por SUSANA MARIA TOURINHO RIGAL, brasileira, casada, enfermeira RG nº 4.493.121-4 e CPF nº 638.010.519-00, residente e domiciliada à Rua Pioneiro José Borim, 381, Jardim Paulista, em Maringá/Pr., coordenadora do PROJETO COSTURANDO VIDAS.

A Secretaria de Educação se responsabilizará pela distribuição e fração das máscaras doadas às unidades de ensino municipais.

Assim, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes, celebram o presente Termo que tem por objeto a doação de 1.000 unidades de máscaras de algodão objetivando a prevenção do COVID-19, frente a pandemia enfrentada nacionalmente.

Por estarem justas e acertadas, firmam as partes, o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

Maringá, 28 de julho de 2020.

Doadora:

Donatário:

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

RESOLVE:

I – Nomear o servidor LUCAS ALHER MARQUES – matrícula nº 43572 – Agente Administrativo, inscrita no CPF nº 076.281.879-43, RG nº 10.155.402-3, para Suplente de Fiscal do contrato abaixo, referente ao período de 10/08/2020 até o fim da vigência, em substituição a PATRICIA APPARECIDA CRUZ.

Objeto	Processo	Ata	Pregão	Vencimento
Futuras e eventuais aquisições de Telas de Alambreado (passarinheira)	2949/2019	40/2020	315/2019	03/03/2021

II – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Maringá, 11 de agosto de 2020.

Gisele Colombari Gomes
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 025/2020-SEDUC

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.666/93, de acordo com o seu Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

RESOLVE:

I – Nomear o servidor LUCAS ALHER MARQUES – matrícula nº 43572 – Agente Administrativo, inscrito no CPF nº 076.281.879-43, RG nº 10.155.402-3, para Suplente de Fiscal do contrato abaixo, referente ao período de 10/08/2020 até o fim da vigência, em substituição a MAYCON RODRIGO FONTANA.

Objeto	Processo	Ata	Pregão	Vencimento
Futuras e eventuais aquisições de Prestação de Serviço de Roçagem.	886/2019	35/2020	282/2019	19/01/2021

II – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Maringá, 11 de agosto de 2020.

Gisele Colombari Gomes
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 026/2020-SEDUC

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.666/93, de acordo com o seu Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

RESOLVE:

I – Nomear o servidor PATRICIA APPARECIDA CRUZ – matrícula nº 36965 – Agente Administrativo, inscrito no CPF nº 047.571.649-39, RG nº 13.018.369-7, para Suplente de Fiscal do contrato abaixo, referente ao período de 11/08/2020 até o fim da vigência, em substituição a ELIANE FERNANDES STROPPA.

Objeto	Processo	Ata	Pregão	Vencimento
Futuras e eventuais manutenções de elevadores	1999/2019	067/2020	311/2019	27/01/2021

II – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Maringá, 11 de agosto de 2020.

Gisele Colombari Gomes
Secretária Municipal de Educação

CONTRATO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUSANA MARIA TOURINHO RIGAL.

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominado DONATÁRIO, representado legalmente pela Secretária Municipal de Educação, Gisele Colombari Gomes, brasileira, casada, advogada, RG nº 3.921.522-5, CPF nº 837.285.469-68, e de outro lado, SUSANA MARIA TOURINHO RIGAL, brasileira, casada, enfermeira, RG nº 4.493.121-4 e CPF nº 638.010.519-00, residente e domiciliada na Rua Pioneiro José Borim, 381, Jardim Paulista, em Maringá-PR. Coordenadora do PROJETO COSTURANDO VIDAS, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente CONTRATO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato de Doação, 1.000 (hum mil) máscaras, confeccionadas em tecido, de tamanhos e cores variados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade a entrega de máscaras à comunidade escolar municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

a) Transferir a posse do bem relacionado na Cláusula Primeira mediante a assinatura do competente Termo de Entrega e Recebimento;

b) A DOADORA não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

4.2 DO DONATÁRIO:

a) Receber as máscaras doadas, mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;

b) Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do bem doado junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação;

c) Entregar as máscaras nas unidades escolares conforme logística desenvolvida para tanto;

d) Não admitir a inclusão de material publicitário no bem que está recebendo em doação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO não poderá utilizar as máscaras em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Maringá/PR, 28 de julho de 2020.

DOADORA:

SUSANA MARIA TOURINHO RIGAL

DONATÁRIO:

Gisele Colombari Gomes
Secretária de Educação

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 65/2020 – SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde o Sr. Jair Francisco Pestana Biatto, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o Decreto nº 436 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas transitórias de Emergência de Saúde Pública, para combater e prevenção ao COVID-19 (novo Coronavírus);

- o Decreto nº 445 de 18 de março 2020, que decretada situação de emergência no Município de Maringá, para enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

- a retomada das atividades econômicas segue ritmo gradual face as determinações do Decreto Municipal nº 445 de 18/03/2020 e seguintes o que prejudica a realização pela das fiscalizações; Considerando a suspensão do curso dos prazos de todos os processos administrativos no âmbito municipal nº 436 de 16/03/2020;

- o quadro de agentes fiscais e auditores tributários serão direcionados para o cumprimento de medidas de enfrentamento a pandemia do Coronavírus, conforme artigo 18 do Decreto Municipal nº 445 de 18/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a suspensão, enquanto perdurar o estado de emergência do Decreto nº 445 de 18 de março de 2020, dos procedimentos de avaliação de produtividade prevista no Decreto Municipal nº 985/2017.

Art. 2º. Durante este período fica estabelecida a apuração da produtividade pela média recebida nos últimos seis meses.

Parágrafo único. Os servidores que, por ventura, já tenham, até a data de assinatura desta portaria, obtido pontuação suficiente para recebimento da produtividade no mês poderão solicitar que seja considerada esta apuração.

Art. 3º. Para fins de aplicação do benefício previsto nesta portaria, os servidores deverão atender as convocações da chefia para as ações de enfrentamento a pandemia do Coronavírus, sem prejuízo das atividades rotineiras atribuídas ao cargo, sob pena de não aplicação da média conferida pelo art. 1º.

Art. 4º. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário desta pasta.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único: Os efeitos desta portaria valem desde o dia 16 de Março de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de julho de 2020.

Jair Francisco Pestana Biatto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 068/2020-SAÚDE

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ - PARANÁ

CNPJ:- 76.282.656/0001-06
XV DE NOVENBRO, 701 - CENTRO
Exercício:- 2020

ARQUIVADO

14 JAN. 2021

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

PROCESSO Nº 75363 / 2020

DATA: 15/12/2020 - :14:54:35

TIPO: 1 - GERAL

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO
CPF/CNPJ: 76.282.656/0001-06 **RG/Insc. Est.:**
Endereço: AVENIDA ITORORO, 867
Complemento: **Bairro:** ZONA 02
Cidade: MARINGÁ - PR **CEP:** 87010-460
Telefone: 3221-6900

ASSUNTO/MOTIVO: ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTO
CONTRATO DE DOAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO, supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine a repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

CONTRATO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E TATIANE CARLA CAMPANHA DE SOUZA, CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO DE DOAÇÃO, 25 MÁSCARAS PARA ALUNOS E ALUNAS DA TURMA DO INFANTIL 3F DO CMEI NOEMIA MAIA KOTSIFAS, NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Observação: SEGUE PARA PUBLICAÇÃO NO ORGÃO OFICIAL

End. Correspondência: ITORORO - Nº: 867
Bairro: ZONA 02
Cidade: MARINGÁ - PR
CEP: 87010460 **Complemento:**
Telefone: 3221-6900 - **Celular:** - **Email:** educa@maringa.pr.gov.br

Zona:	Quadra:	Data:	Cadastro:
-------	---------	-------	-----------

Nestes termos,
Pede deferimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO

Requerente

Leila Berti Camargo da Silva
Funcionário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Itororó, 867 – Zona 04 – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-6900
www.maringa.pr.gov.br

**CONTRATO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E TATIANE CARLA CAMPANHA DE SOUZA.**

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominado **DONATÁRIO**, representado legalmente pela Secretária Municipal de Educação, *Gisele Colombari Gomes, brasileira, casada, advogada, portadora de RG sob o nº 3.921.522-5 e inscrita no CPF sob o nº 837.285.469-68*, de outro lado, **TATIANE CARLA CAMPANHA DE SOUZA**, pessoa física, brasileira, costureira, inscrita no CPF sob o nº 058.934.979-10, residente e domiciliada na Rua Hélio dos Reis Figueiredo, 189, Jardim Sumaré, no município de Maringá, Estado do Paraná. Por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS**, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Contrato de Doação, 25 máscaras para os alunos e alunas da turma do Infantil 3F do CMEI Noêmia Maia Kotsifas, confeccionadas no modelo bico de pato e no tecido tricoline 100% algodão, que serão entregues no dia 15 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

- 2.1 A presente doação tem como finalidade a entrega de máscaras, para a prevenção da COVID-19 a todos os alunos e alunas da turma do Infantil 3F do CMEI Noêmia Maia Kotsifas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

- 3.1 O presente termo de doação deverá ser publicado no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

- a) Transferir a posse do bem relacionado na Cláusula Primeira mediante a assinatura do competente Termo de Entrega e Recebimento;

4.2 DO DONATÁRIO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Ipororó, 867 – Zona 04 – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-6900
www.maringa.pr.gov.br

- a) Receber as máscaras doadas, mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Entregar as máscaras aos alunos da referida turma, conforme logística desenvolvida para tanto;
- c) Não admitir a inclusão de material publicitário no bem que está recebendo em doação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO não poderá utilizar as máscaras em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

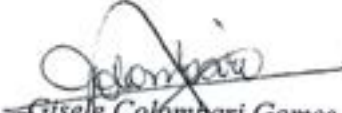
Maringá/PR, 03 de dezembro de 2020.

DOADORA:

Tatiane Carla Campanha de Souza

TATIANE CARLA CAMPANHA DE SOUZA

DONATÁRIO:


Gisele Colombari Gomes
Secretária de Educação



MARINGÁ
PREFEITURA DA CIDADE

TERMO DE DOAÇÃO DE MÁSCARAS

Pelo presente termo, a Secretaria de Educação de Maringá – SEDUC, com CNPJ sob o nº 76.282.656/0001-06, localizada na Av. Itororó, 865 – Zona 04, CEP 87014-180, telefone (44) 3221-6900, aceita e recebe a doação de 25 máscaras, confeccionadas no modelo bico de pato e material tricoline 100% algodão, de própria fabricação da doadora, para o uso destas pelos alunos da turma do Infantil 3F do CMEI Noemia Maia Kotsifas, visando a prevenção e enfrentamento ao COVID-19, sem quaisquer restrições quanto aos seus efeitos patrimoniais e financeiros, doados por Tatiane Carla Campanha de Souza, brasileira, costureira, inscrita no CPF sob o nº 058.934.979-10, residente e domiciliada na Rua Hélio dos Reis Figueiredo, 189, Jardim Sumaré, na cidade de Maringá/Pr.

A Secretaria de Educação se responsabilizará pela distribuição e fração das máscaras doadas às unidades de ensino municipais.

Assim, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes celebram o presente Termo de Doação que tem por objeto a doação de 25 unidades de máscaras à turma do Infantil 3F do CMEI Noêmia Maia Kotsifas, objetivando a prevenção do COVID-19, frente a pandemia enfrentada nacionalmente.

Por estarem justas e acertadas, firmam as partes, o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

Maringá, 03 de dezembro de 2020.

Doadora: *Tatiane Carla Campanha de Souza*

Donatário:

13.020.08.244.0019.2.090 Manutenção dos serviços especializados às famílias e indivíduos - FMAS
3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
1589 Transf. do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - Ex. corrente.....R\$ 9.950,22

ART. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64, através do excesso de arrecadação.

ART. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de dezembro de 2020.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO Nº 2002/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2020, aprovado pela Lei Municipal nº 11.010, de 18 de dezembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 623.056,00 (seiscentos e vinte e três mil e cinquenta e seis reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação

06 Secretaria Municipal de Fazenda
06.010.28.843.0000.0.006 Pagamento da dívida interna de operações de crédito
4.6.90.71.00.00 Principal da dívida contratual resgatada
43687 Oper. de Créd. Depósito Judicial LC 151/2015 - Ex. anteriores.....R\$ 400.000,00

09 Secretaria Municipal de Educação
09.020.12.365.0016.5.031 Construção de centros municipais de educação infantil - CMEIs
4.4.90.51.00.00 Obras e instalações
03104 25% sobre demais impostos Vinc. à Educação - Ex. anteriores.....R\$ 223.056,00

ART. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1º, I da Lei nº 4.320/64, através do superávit financeiro, provenientes dos saldos bancários líquidos em 31/12/2019.

ART. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de dezembro de 2020.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Gestão

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO COMPRAS E LOGÍSTICA

CONTRATO DE DOAÇÃO - PMM

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEDUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Donatário, e a TATIANE CARLA CAMPANHA DE SOUZA, inscrita no CPF sob nº 058.934.979-10, residente e domiciliada na Rua Hélio dos Reis Figueiredo, nº 189, Jardim Sumaré, em Maringá-PR, doravante denominada Doador.

OBJETO: A doação de 25 (vinte e cinco) máscaras para os alunos e alunas da turma do Infantil 3F do CMEI Noêmia Maia Kotsifas, confeccionadas no modelo bico de pato e no tecido tricoline 100%, que serão entregues no dia 15 de dezembro de 2020.

FINALIDADE: A prevenção da COVID-19 a todos os alunos e alunas da turma do Infantil 3F do CMEI Noêmia Maia Kotsifas.

VALOR: Doação sem encargos

FIRMADO EM, 03 de dezembro de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Gisele Colombari Gomes
Secretária Municipal de Educação

Tatiane Carla Campanha de Souza
Representante Legal

Maringá, 23 de dezembro de 2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 791/2020

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAUDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Município, e a empresa WESLEY LUIZ FERREIRA DE LIMA, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob nº 090.633.839-59, em Maringá-PR, doravante denominada Contratado.

OBJETO:- A contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem para o atendimento ao Estado de Emergência da Situação Epidemiológica, no Município de Maringá, conforme as especificações contidas no Projeto Básico, pelo prazo de 6 (seis) meses podendo ser prorrogado por 3 (três) meses, conforme especificações contidas no EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 072/2020 – PMM e em seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente contrato, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 1001/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 072/2020 e em seus Anexos.

VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste chamamento é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município.

VALOR - Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados no valor de R\$ 22.50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) por horas trabalhadas, totalizando o valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) por plantão.

FIRMADO EM, 21 de outubro de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº

PESQUISA

ESCOLA MUNICIPAL PIONEIRA JESUÍNA DE JESUS FREITAS

QUANTIDADE DE ATIVIDADES DEVOLVIDAS PELOS PAIS.

TURMAS	Total de alunos por turma	25/05 A 30/05	01/06 A 06/06	15/06 A 20/06	29/06 04/07
1.º A	17	15	15	15	13
1.º B	16	10	11	07	10
1.º C	21	17	17	16	14
2.º A	19	15	16	15	17
2.º B	21	21	18	18	20
2.º C	18	17	17	17	14
2.º D	18	16	16	16	17
3.º A	24	24	24	24	21
3.º B	25	18	17	15	11
3.º C	18	14	15	15	12
3.º D	21	18	17	14	12

OK



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Ipororó, nº 867, Zona 2,
CEP 87010-460, Maringá - PR, Fone (44) 3221-6900
E-mail: educ@maringa.pr.gov.br Site da PMM: www.maringa.pr.gov.br

CÓPIA

Ofício nº 854/2020-SEDUC

Maringá, 14 de maio de 2020.

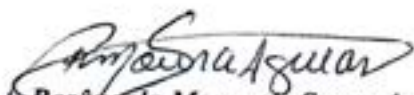
Ilustríssimo Senhor
SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR
Galeria dos Esportes
Rua Vitória, nº 338, Vila Esperança
Nesta

Assunto: Resposta ao Ofício nº 024/2020.

A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Gerência de Planejamento e Desenvolvimento Educacional, agradece sua gentil e importante DOAÇÃO da quantia de 2.000 (duas mil) unidades de máscaras confeccionadas em tecido de algodão 250 fios, na cor branca e de fabricação própria do doador, GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP, realizada a esta instituição, a qual será aplicada integralmente na realização dos objetivos sociais de combate e enfrentamento ao COVID-19, pois sabemos que uma cidade próspera depende da participação de todos.

Sendo o que se apresenta para o momento, agradecemos a atenção e colocamos à disposição.

Atenciosamente,


Rosângela Moura de Souza de Aguiar
Gerente de Planej. e Desenv. Educacional


Gisele Colombari Gomes
Secretária Municipal de Educação

RAZÃO SOCIAL: GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP

CNPJ: 03.159.962/0001-86 INSC. ESTADUAL: 901.859.337-5

ENDEREÇO: RUA VITÓRIA, Nº 338, UNID. 01 - VILA ESPERANÇA

CIDADE: MARINGÁ/PR CEP: 87020-320

FONE/FAX.: (44)3033-1350/1356

E-MAIL: galeria.dosesportes@hotmail.com



Maringá, 06 de maio de 2020.

Ofício nº 024/2020

Vimos por meio deste, oferecer como doação a quantia de 2.000(duas mil) unidades de máscaras, confeccionadas em tecido de algodão 150 fios, cor branca e fabricação própria, obedecendo as normas da ANVISA, para uso dos servidores da Rede Municipal de Ensino visando a prevenção e enfrentamento do COVID-19.

GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP

CNPJ: 03.159.962/0001-86

REP. LEGAL: SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR

RG: 3485.094-1 CPF: 640.682.269-20

03.159.962/0001-86

GALERIA DOS ESPORTES - EIRELI - EPP

Rua Vitória, 338 - Unidade 01
Vila Esperança - CEP: 87020-320

MARINGÁ - PR

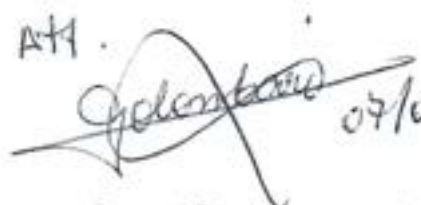
Secretaria do Município de Maringá
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

0001575

DATA 06/05/20

Ciente.
Encaminho à Patrícia
para as providências
cabíveis.

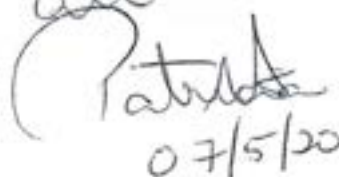
Att.

 07/05/20

À Rosângela

Para ciência e
informação acerca da
necessidade e forma de
distribuição dos mesmos.

att

 07/5/20

Informe que as
móscaras serão devolvidas
nas unidades da
Rede Municipal de
Educação, como
prevenção ao covid 19.

att

Rosângela Moura
08/05/20

À Dra. Secretária

Para ciência e análise
do contrato nº 11

Ciente.

De acordo.

Att.

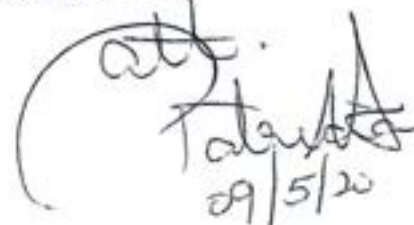
 08/05/20

Colombari Gomes
Secretaria Municipal de Educação
Edu. 42672019

ao Sr. Chefe de
Gabinete.

Para ciência e, se
por o caso, as valorosas
considerações

att.

 09/5/20

Ciente. Retorne para
arquivos da SEDUC,
Providenciar a assinatura
do doador no Termo de
doação.

 12/05/2020

Domingos Trevizan Filho
CHEFE DE GABINETE
MATRICULA - 73745

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ - PARANÁ**CNPJ:- 76.282.656/0001-06
XV DE NOVEMBRO, 701 - CENTRO

Exercício:- 2020

Excelentíssimo Sr. Prefeito:

PROCESSO Nº 25850/2020**DATA: 11/05/2020 - 11:32:23****TIPO: 1 - GERAL****Requerente:** SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO**CPF/CNPJ:** 76.282.656/0001-06**RG/Insc. Est.:****Arquivado****Endereço:** AVENIDA ITORORO, 867**Complemento:****Bairro:** ZONA 02**Cidade:** MARINGÁ - PR**CEP:** 87010-460**Telefone:** 3221-6900**ASSUNTO/MOTIVO: ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTO**

Protocolo nº 1575/2020 - SEDUC

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO , supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta prefeitura que lhe expeça.

A empresa Galeria dos Esportes por meio do Ofício nº 024/2020, oferece como doação a quantia de 2.000 (duas mil) unidades de máscaras, confeccionadas em tecido de algodão 150 fios, cor branca e fabricação própria, obedecendo as normas da ANVISA, para uso dos servidores da Rede Municipal de Ensino, visando a prevenção e enfrentamento do COVID-19.

Observação:

End. Correspondência: ITORORO - Nº: 867**Bairro:** ZONA 02**Cidade:** MARINGÁ - PR**CEP:** 87010460**Complemento:****Telefone:** 3221-6900 - **Celular:** - **Email:** educa@maringa.pr.gov.br

Zona:	Quadra:	Data:	Cadastro:
-------	---------	-------	-----------

Nestes termos,
Pede deferimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO
Requerente



Fabiana Sizino Alvarenga- local(526)-SEDUC
Funcionário

À Rosângela

Para ciência e
assinatura do termo
em anexo.

Há que ser feito
também uma planilha
de distribuição das
máscaras.

att.
Tatyana
12/5



MARINGÁ
PREFEITURA DA CIDADE

TERMO DE DOAÇÃO DE MÁSCARAS

Pelo presente termo, a Secretaria de Educação de Maringá – SEDUC, com CNPJ sob o nº 76.282.656/0001-06, localizada na Av. Itororó, 865 – Zona 04, CEP 87014-180, telefone (44) 3221-6900, aceita a doação de 2.000 mil unidades de máscaras, confeccionadas em tecido de algodão 150 fios, na cor branca e de própria fabricação do doador, que obedecem as normas da ANVISA, para o uso destas pelos servidores da Rede Municipal de Ensino, visando a prevenção e enfrentamento ao COVID-19, sem quaisquer restrições quanto aos seus efeitos patrimoniais e financeiros, doados pela Galeria de Esportes EIRELI EPP, empresa de confecção de roupas, inscrita no CNPJ sob o nº 03.159.962/0001-86, com endereço na Rua Vitória, nº 338, – Unidade 1, Vila Esperança, CEP 87020-320, telefone (44) 3033-1350/1356.

A Secretaria de Educação se responsabilizará pela distribuição e fração das máscaras doadas às unidades de ensino municipais.

Assim, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes, Secretaria de Educação – SEDUC e Galeria de Esportes EIRELI EPP, celebram o presente Termo de Doação que tem por objeto a doação de 2.000 unidades de máscaras de algodão 150 fios, na cor branca para os servidores das unidades educacionais da rede municipal, objetivando a prevenção do COVID-19, frente a pandemia enfrentada nacionalmente.

Por estarem justas e acertadas, firmam as partes, o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

Maringá, 12 de maio de 2020.


Assinatura do doador



Prefeitura Municipal de Maringá
Secretaria de Educação

Gerência de Planejamento e Desenvolvimento Educacional

TERMO DE RECEBIMENTO DE DOAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. **GISELE COLOMBARI GOMES**, por intermédio da Gerência de Planejamento e Desenvolvimento Educacional, infrassignatária, através deste documento, **RECEBE COMO DOAÇÃO**, a quantia de 2.000 (duas mil) unidades de máscaras confeccionadas em tecido de algodão 250 fios, na cor branca e de fabricação própria do doador, **GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP**, empresa de confecção de roupas inscrita no CNPJ sob o nº. 03.159.962/0001-86, com endereço na Rua Vitória, nº. 338, Unidade I, Vila Esperança, CEP 87020-320, telefone: (44)3033-1350/1356, com fito de prevenção e enfrentamento do COVID-19.

Maringá, 12 de maio de 2020.

Rosângela Moura De Souza De Aguiar
Gerente de Planejamento e Desenvolvimento Educacional
Mat. 73826

Galeria dos Esportes EIRELI EPP
Doador
CNPJ: 03.159.962/0001-86



Prefeitura Municipal de Maringá
Secretaria de Educação

Gerência de Planejamento e Desenvolvimento Educacional

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. **GISELE COLOMBARI GOMES**, por intermédio da Gerência de Planejamento e Desenvolvimento Educacional, infrassignatária, **APRESENTA** os mais sinceros cumprimentos, para tanto, agradecemos sua gentil e importante **DOAÇÃO** da quantia de 2.000 (duas mil) unidades de máscaras confeccionadas em tecido de algodão 250 fios, na cor branca e de fabricação própria do doador, **GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP**, empresa de confecção de roupas inscrita no CNPJ sob o nº. 03.159.962/0001-86, com endereço na Rua Vitória, nº. 338, Unidade I, Vila Esperança, CEP 87020-320, telefone: (44)3033-1350/1356 realizada a esta instituição, a qual será aplicada integralmente na realização dos objetivos sociais de combate e enfrentamento ao COVID-19, pois sabemos que uma cidade próspera depende da participação de todos.

Maringá, 12 de maio de 2020.

Rosangela Moura De Souza De Aguiar
Gerente de Planejamento e Desenvolvimento Educacional
Mat. 73826

Fwd: TERMO Agradecimento doação máscaras

De : Rosangela Moura de Souza Aguiar
<rosangelaaguiar@maringa.pr.gov.br>

Qui, 14 de Mai de 2020 13:46

1 anexo

Assunto : Fwd: TERMO Agradecimento doação
máscaras

Para : SEDUC - Expediente
<seduc_expediente@maringa.pr.gov.br>

Boa tarde

Segue texto de agradecimento para enviarmos ao fornecedor.

Atenciosamente

----- Mensagem encaminhada -----

De: "SEDUC - Setor de Compras" <seduc_compras@maringa.pr.gov.br>

Para: "Rosangela Moura de Souza Aguiar"

<rosangelaaguiar@maringa.pr.gov.br>

Enviadas: Terça-feira, 12 de maio de 2020 17:05:48

Assunto: TERMO Agradecimento doação máscaras

Boa Tarde,
segue em anexo

Respeitosamente

Fernando

Compras - Secretaria Municipal de Educação de Maringá - PR

Telefones: (44) 3221-6929 / (44) 3221-6964

TERMO DE Agradecimento de doação MASCARAS Galeria.odt

46 KB
